



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL N.º 689/2010, de 21 de janeiro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município de Pontão e a repassar recursos a Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA.

RUDIMAR ANTÔNIO BANALETTI, Prefeito Municipal em exercício de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar o Município de Pontão, na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO – AMPLA.

Art. 2º - O pagamento da contribuição mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será pago pela rubrica:

0301 04 122 0021 2004 – MANUTENÇÃO SEC. ADMINISTRAÇÃO
3390 39 99 02 00 00 0001 – Associações e Federações

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de janeiro de 2010.

RUDIMAR ANTÔNIO BANALETTI
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Pontão, 19 de janeiro de 2010.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores,

Cumprimentando Vossas senhorias na oportunidade em que encaminhamos o projeto de Lei em anexo para a apreciação dessa Colenda Casa.

O município de Pontão. Até o ultimo exercício fazia parte da regional da Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP e que, por decisão do COREDE – Conselho Regional de Desenvolvimento, passou a pertencer a Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Assim, para viabilizar o enquadramento necessário se faz a desvinculação de uma para a outra entidade e a assunção dos encargos inerentes. Daí a necessidade de lei autorizativa.

Por isto, solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

RUDIMAR ANTÔNIO BANALETTI
Prefeito Municipal em exercício